Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 02/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 251, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 21, de 29 de outubro de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;*

CONSIDERANDO *o Ofício subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde*;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024**, HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO** para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, do tipo menor preço por item, objetivando registrar preços para contratações de serviços de locação de estrutura, sonorização, iluminação, painéis de LED, gerador de energia, montagem de palco, tendas, estruturas metálicas, camarins, segurança desarmada e locução profissional, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28, com valor total de R$ 1.292.430,00; e 57.678.255 ALINE PINHEIRO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.678.255/0001-25, vencedora do item 25, com valor total de R$ 86.100,00.

Os itens 16, 29 e 30 foram declarados fracassados.

O processo foi homologado em 29/10/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 41/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para aquisições parceladas de bandeiras oficiais.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 03/11/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 13/11/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 13/11/

2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMIASP - PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 22.07.0190.001.00026-3

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A.

CNPJ: 61.186.680/0001-74

EMENTA — DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCON MUNICIPAL. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL E LEGAL PARA FISCALIZAÇÃO, APURAÇÃO E REPRESSÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. LEGITIMIDADE INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PARA INSTAURAR E CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA EXERCENTE DO PODER DE POLÍCIA. ATUAÇÃO EM DEFESA DA ORDEM PÚBLICA DE CONSUMO E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, SEM SUBORDINAÇÃO À MERA COMPOSIÇÃO DA CONTROVÉRSIA PRIVADA. ARTS. 5º, XXXII, E 170, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTS. 4º, 6º, 55, 56 E 57 DA LEI Nº 8.078/1990; DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ADI Nº 2.591/DF, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E SÚMULA Nº 297 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BANCO BMG S.A. CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO DÉBITO. ART. 52, § 2º, DO CDC. DEVER DE VIABILIZAR EFETIVAMENTE A QUITAÇÃO ANTECIPADA, COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS E DEMAIS ACRÉSCIMOS CABÍVEIS. PROVA DOCUMENTAL QUE EVIDENCIA DEFICIÊNCIA NA VIABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR NEGOCIADO, INCLUSIVE DIANTE DA INEFICÁCIA DOS MEIOS DE PAGAMENTO DISPONIBILIZADOS E DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA CONCLUSÃO DA LIQUIDAÇÃO. DEFESA ADMINISTRATIVA APRESENTADA E APRECIADA, SEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA AFASTAR A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO APURADA. DISTINÇÃO ENTRE A EXISTÊNCIA DO CONTRATO E DO DÉBITO, DE UM LADO, E O DEVER AUTÔNOMO DE PRESTAR SERVIÇO ADEQUADO, EFICIENTE E COMPATÍVEL COM OS DIREITOS LEGALMENTE ASSEGURADOS AO CONSUMIDOR, DE OUTRO. VIOLAÇÃO CARACTERIZADA NOS LIMITES DOS FATOS COMPROVADOS NOS AUTOS. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO FORNECEDOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA PROVOCAÇÃO JUDICIAL OU DE CONFIGURAÇÃO DE PREJUÍZO INDIVIDUAL DEFINITIVO PARA O EXERCÍCIO DO PODER-DEVER SANCIONADOR, OBSERVADOS A TIPICIDADE, A MOTIVAÇÃO E O DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DEMONSTRADA. PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO SANCIONADORA. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 56, I, E 57 DO CDC, MEDIANTE DOSIMETRIA MOTIVADA, PROPORCIONAL E RAZOÁVEL, À LUZ DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, DA VANTAGEM AUFERIDA E DA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO FORNECEDOR. (Julgado em 29/10/2026, pelo Conciliador de Defesa do Consumidor, Dr. Pedro Paulo de Sousa Marins)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **058/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrita no CNPJ sob nº **01.181.521/0001-55**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR TOTAL: O montante final a ser pago dependerá do quantitativo real de guias liquidadas em cada exercício.

01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **059/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TALSKI SISTEMAS LTDA inscrita no **CNPJ nº 19.318.790/0001-86**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

13 de outubro de 2026 até 13 de outubro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **060/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.